



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

ATA 002

Quirinópolis, 31 de janeiro de 2025.

ATA DE REUNIÃO

Hora de início: 16:00 h

Hora de término: 16:30 h

Local: Centro comunitário Dona Margarida

Presentes: Loraine, Ronia, Alirio, Marta, Maria Aparecida, Maria Suilene, Jaimar, Lucimar e Deiny Kelle.

Pauta: Definição das Atribuições dos Motoristas

Resumo da Reunião:

Aos trinta e um dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da secretaria de promoção e assistência social foi realizada a reunião com o objetivo de discutir e formalizar as atribuições e responsabilidades dos motoristas do conselho tutelar. A reunião foi conduzida por Loraine Gontijo e contou com a presença dos seguintes participantes: Ronia, Alirio, José, Marta, Maria Aparecida, Maria Suilene, Jaimar, Lucimar e Deiny Kelle.

Pontos Discutidos:

- Cadastro no gestor de frotas, para que cada motorista tenha seu Chip de desbloqueio do carro, para que assim ninguém pegue chip emprestado para estar conduzindo o carro, orientamos também que é necessário informar a validade da habilitação para que não seja suspensa a autorização.
- Fica expressamente proibido que qualquer motorista realize o transporte de pessoas em veículos da empresa sem a devida autorização prévia. Este procedimento é uma medida de segurança, conforme as diretrizes internas e as exigências legais, a fim de garantir a integridade física de todos os envolvidos e o cumprimento das normas de segurança.



PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS

Portanto, solicitamos que, em hipótese alguma, sejam transportadas pessoas que não estejam expressamente autorizadas para tal.

- Caso haja necessidade de transportar passageiros fora dos procedimentos estabelecidos, é fundamental que a devida autorização seja obtida junto à coordenação ou ao responsável pelo setor.
- Manutenção preventiva: O motorista deverá realizar verificações diárias no veículo, como checagem de nível de óleo, água, pneus, sistema de iluminação, entre outros. Caso identifique qualquer anomalia ou necessidade de reparo, deve informar imediatamente à equipe responsável para providências.
- Limpeza e organização: O veículo deve ser mantido limpo, tanto no interior quanto no exterior, garantindo condições adequadas para o uso e a segurança durante o transporte.
- **Segurança:** O motorista deve estar atento ao bom funcionamento dos dispositivos de segurança do veículo, como cintos de segurança, e outros equipamentos previstos pela legislação, cuidado com a velocidade e as orientações de trânsito serem cumpridas.
- Não entregar o carro para outra pessoa que não seja o motorista do plantão.
- Folgas direcionar com a presidente do conselho.
- Reunião de colegiado não tem obrigatoriedade de participação dos motoristas.
- Não utilizar celulares no ato de direção.
- Não carregar animais no carro.
- Durante o período de trabalho não fazer atendimento, favores, em lojas, lanchonetes e locais onde não for direcionado a ocorrência.
- O carro está para atender a população quirinopolina e não favores pessoais das equipes, os mesmos pode utilizar as folgas e horários para resolver assuntos pessoais.

Lembramos que o descumprimento dessa orientação pode acarretar em sanções, conforme orientado e reunião.

Contamos com a colaboração e responsabilidade de todos para o bom andamento das operações e para a manutenção da segurança no ambiente de trabalho.



PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS

Encerramento da Reunião:

Nada mais havendo a tratar, responsável pela reunião Loraine Gontijo declarou encerrados os trabalhos eu Deiny Kelle Goulart Marcon secretária executiva lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais participantes.

Assinaturas:

Lorraine de O. C. Gontijo *Deiny Kelle Goulart Marcon*
Marta Helena

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**
QUIRINÓPOLIS - GO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA Nº 05/2025.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09 horas, reuniram-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 89, Centro, os conselheiros titulares e suplentes, conforme lista de presença anexa, para a realização da reunião ordinária do colegiado. A reunião foi aberta pela Presidente do CMDCA, Sra. Loraine Gontijo, que agradeceu a presença de todos e deu início à pauta do dia, conforme convocação prévia. Apresentação e deliberação sobre o Plano de Atendimento e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício financeiro de 2025; Plano de Atendimento e Aplicação dos Recursos do FMDCA – 2025: A Presidente apresentou o documento contendo o plano proposto, e com base nas diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente. Após a leitura e esclarecimentos, a proposta foi colocada em discussão. Encerrada a fase de debates, a proposta foi submetida à votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Em seguida, foi lavrada a Resolução nº 03/2025, que aprova o plano em questão e será publicada oficialmente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10:00 horas. Para constar, eu, Deine kelly Goulart Marcon, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos presentes.

Quirinópolis – GO, 31 de janeiro de 2025.

Loraine de Oliveira Cunha Gontijo
Presidente CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS – GO

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDCA

Aprova o Plano de Atendimento e Aplicação dos Recursos do FMDCA para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.187/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atendimento e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para o exercício financeiro de 2025, conforme proposta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social promova as medidas necessárias para a execução do plano, observando os critérios estabelecidos pelo CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões do CMDCA, Quirinópolis – GO, 31 de Janeiro de 2025.



Loraine de Oliveira Cunha Gontijo
Presidente CMDCA

Avenida garibalde Teixeira Nº 185 centro.

Fone: (64)3651-8820

E-mail: assitenciasocial@quirinopolis.go.gov.br
cmdca@quirinopolis.go.gov.br

**ATA 006**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia oito de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e vinte minutos, na sede do Conselho, Centro Comunitário Dona Margarida. Compareceram à reunião: Loraine de Oliveira Cunha Gontijo e Lucimar Barbosa da Silva. Estiveram reunidas para a orientação de conduta de abordagem no Abrigo Menino Jesus onde a criança, Maysa Helena Gomes, relatou para a coordenadora do Abrigo que a conselheira em questão, Lucimar Barbosa da Silva, disse “que ela não iria voltar para a mãe tão cedo porque ela morava na rua”. A criança questionou a coordenação do abrigo, começou a chorar e ficou o dia todo quieta no Abrigo. Loraine então alertou que a função da conselheira é de proteção e acolhimento e que precisa ter muito cuidado ao dirigir as palavras às crianças. Nada mais a ser relatado eu, Deiny Kelle Goulart Marcon, lavrei a presente Ata, que deverá ser assinada por mim e pelos presentes.

*Deiny Kelle Goulart Marcon,
Loraine de Oliveira Cunha Gontijo, Lucimar Barbosa da Silva*

**ATA 007/2025**

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia treze de maio de dois mil e vinte e cinco, às sete horas, na sede do Conselho, Centro Comunitário Dona Margarida. Compareceram à reunião: Loraine de Oliveira Cunha Gontijo, Edevania Ferreira de Souza, Tatiana Freitas Alves, Cristina Ferreira Pinheiro, Silmar Ribeiro da Silva, Marieta Martins Costa, Iosita Freita Campos, Kesia Mendes Guimarães Martins e Regiane Costa Cunha. Loraine iniciou a reunião agradecendo a presença de todos que estão reunidos e começou falando a respeito das condutas de alguns conselheiros, que não estão cumprindo seu papel com excelência e alertou que a função da conselheira é de proteção e acolhimento. Em seguida foi colocado em pauta os filhos de Aline Pereira da Silva, que a mesma não está levando as crianças pra escola pois o pai não aceita levar eles e ela também expõe as crianças para pedir as coisas em redes sociais. Também foi falado sobre o trabalho infantil que está aumentando a cada dia em nossa cidade. Repassou também sobre o que a Dra. Angela Acosta Giovanini passou em reunião anteriormente, sobre a atuação do conselho tutelar e do não cumprimento das suas atribuições. E finalizando a reunião teve a eleição para vice-presidente no qual por 07 votos foi eleita Iosita Freitas Campos. Nada mais a ser relatado eu, Deiny Kelle Coulart Marcon, lavrei a presente Ata, que deverá ser assinada por mim e pelos presentes.

*Deiny
Kelle Coulart Marcon, Loraine de Oliveira
Cunha Gontijo, Iosita Freitas Campos
Edevania Ferreira de Souza, Regiane Costa Cunha
Marieta Martins Costa, Tatiana de Freitas Alves
Kesia Mendes Guimarães Martins, Silmar Ribeiro da Silva
Cristina Ferreira Pinheiro*

RESOLUÇÃO N° 04 /2025 de 12 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 3.187/15 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros¹:

- a) Loraine de Oliveira Cunha Gontijo - representante do Poder Público;
- b) Ronia Faria Antunes - representante do Poder Público;
- c) Kesia Mendes Guimarães Martins – representante da Sociedade Civil;
- d) Iosita Freitas campos – representante da Sociedade Civil ;
- e) Marieta Martins Costa – representante da Sociedade Civil;

Parágrafo Único - Pelo voto da maioria de seus membros, fica eleito o Sr. Conrado Venâncio de Melo como coordenador desta Comissão.

§ Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 001/2025, elaborado e aprovado pelo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 12 de maio de 2025.


Loraine Gontijo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .



DECRETO N° 13.285, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com a Lei nº 3.187, de 16 de novembro de 2015 e suas alterações;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quirinópolis, em atendimento ao art. 11 da Lei Municipal nº 3.187/2015, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria de Promoção e Assistência Social

 Titular: Loraine de Oliveira Cunha ✓

 Suplente: Rônia Faria Antunes

b) Secretaria Municipal da Saúde

 Titular: Jailda Medeiros Rocha

 Suplente: Edevania Ferreira de Souza //

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

 Titular: Tatiana Freitas Alves ✓

 Suplente: Iuza Divina Gonçalves da Silva

d) Secretaria Para Assuntos Extraordinários

 Titular: Thais Gabriella Dantas

 Suplente: Priscila Pereira Rocha

Telefones: 64 3615-9100

E-mail: sic@quirinopolis.go.gov.br

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro, Quirinópolis – Goiás – CEP: 75860-000



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**

II - Representantes de Entidades Não Governamentais ou Entidades de Classe:

a) Associação de Apoio ao Menor NOVA ERA

Titular: Cristina Ferreira Pinheiro

Suplente: Francisca das Chagas Ferreira

b) Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis-BMA

Titular: Silmar Ribeiro da Silva

Suplente: Edvaldo Antonio de Souza

c) Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Pastoral da Criança

Titular: Marieta Martins Costa

Suplente: Iosita Freitas Campos

d) Igreja Assembleia de Deus - Associação Beneficente e Cultural AD

Titular: Kesia Mendes Guimarães Martins

Suplente: Regiane Costa Cunha

Parágrafo único - O mandato de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, cuja a constituição será homologada por decreto do Prefeito Municipal, com a respectiva posse.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 28 de abril de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Telefones: 64 3615-9100

E-mail: sic@quirinopolis.go.gov.br

Praça dos Três Poderes, 88 - Centro, Quirinópolis – Goiás – CEP: 75860-000